

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 350 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1973.

"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1974 a 1976, nos termos do ato complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969"

ANTONIO GARIBO, Prefeito do Município de Cajamar;

PAZ VARRER que a Câmara Municipal de Cajamar aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Cajamar, para o triênio 1974/1976, constituído pelo anexo nº 1, integrante desta Lei e elaborado em conformidade com o disposto no ato complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 5.615,096,11 (cinco milhões, seiscentos e quinhentos e seis cruzeiros e onze centavos).

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estima-se assim distribuídos: dos no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1974/1976, -

RECURSOS DE CAPITAL	são assim distribuídos:			
	1974	1975	1976	TOTAL
1 - Superevit do Orçamento Corrente	1.063.096,11	1.468.000,00	1.586.000,00	4.117.096,11
2 - Alienação de Bens móveis e imóveis	150.000,00	-	-	150.000,00
3 - Transferências de Capital	398.000,00	450.000,00	500.000,00	1.348.000,00
NO TOTAL	1.611.096,11	1.918.000,00	2.086.000,00	5.615.096,11

Artigo 3º) - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas corrente, desdobram-se na seguinte forma:

DESPESAS POR RUBRICAS	em mil reais			
	1974	1975	1976	TOTAL
0 - Governo e Administração Geral	301.950,00	255.000,00	290.000,00	846.950,00
1 - Administração Financeira	174.746,11	170.000,00	180.000,00	524.746,11
	-1-			

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo


	<u>1974</u>	<u>1975</u>	<u>1976</u>	<u>TOTAL</u>
4 - Transportes e Comunicações	305.000,00	310.000,00	315.000,00	930.000,00
Educação e Cultura	114.500,00	176.000,00	171.000,00	461.500,00
Saúde	80.000,00	95.000,00	150.000,00	325.000,00
Serviços Urbanos	634.900,00	912.000,00	980.000,00	2.526.900,00
TOTALS	1.611.096,11	1.918.000,00	2.086.000,00	5.615.096,11

Artigo 4º) - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração de receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do anexo nº 1 desta Lei.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios financeiros 1975/1976, estimadas a preços de 1974, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de dezembro de 1973.


ANTONIO GARRIDO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afirada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA ENCHITOR
Oficial Administrativo